



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Serviços Públicos

Memorando N°. 105/2020

À
Comissão Permanente de Licitações
Pedro Emanuel Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Procedimento: Análise da Habilitação Técnica
Unidade: Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe/PE

Assunto: Resultado da Documentação apresentada pelas licitantes - Tomada de Preços N°. 012/2020 - Processo Licitatório N°. 087/2020.

Relatório Conclusivo da análise realizada na Documentação de qualificação técnica apresentada pelas licitantes: Prisma Engenharia Ltda - EPP; Castro & Rocha Ltda/Lux Energia e Serviços Ltda; Vasconcelos e Santos Ltda e FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda na Tomada de Preços N°. 012/2020 que tem por objeto: "Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de implantação da iluminação da pista de cooper e espaços de uso comum com subestação, do Parque de Aldeia dos Camarás, no Bairro de Aldeia, Camaragibe/PE."

Preliminarmente convém consignar que os presentes autos foram avocados data de 06 de outubro de 2020 por esta Secretaria, com o objetivo de dar segurança jurídica aos procedimentos adotados na análise e julgamento da habilitação do referido certame.

Primando pelo princípio da razoabilidade, considerando que uma das licitantes participante do certame apresentou Acervo Técnico/Atestado com lacunas de informações, esta Secretaria de Serviços Públicos solicitou que, a licitante FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda, apresenta-se os documentos relacionados no ofício N°. 030/2020 - Serviços Públicos (cópia anexa).

A empresa atendeu a diligência através (conforme documentos anexos aos autos), e assim, preencheu as lacunas nas informações.

Trata o presente de protocolo instaurado em virtude do recebimento dos documentos de capacidade técnica apresentados pelas licitantes no certame já mencionado.

É a Síntese

Da Instrução

Eryka M. de Vasconcelos Luna
Secretária de Serviços Públicos
Matricula n° 4.0102020.2

RECEBIDO EM:
Data, 10/12/2020
domingo
14h:00min

Romendo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT 05282456435
Mat PMC 4.010257 1



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Serviços Públicos

Conforme Análise Técnica, e, do encaminhamento do parecer da análise (anexo), por parte da equipe técnica ao meu gabinete, tomando-se por base os itens da planilha orçamentária de relevância técnica definidos no Projeto Básico, constatou-se o seguinte:

Licitantes Habilitada por atender a qualificação técnica exigida:

- **Prisma Engenharia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.644.934/0001-45;
- **FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.792.477/0001-08;
- **Vasconcelos e Santos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.346.561/000-00.

Licitantes Inabilitadas por não atender a qualificação técnica exigida:

- **Castro & Rocha Ltda / Lux Energia e Serviços Ltda**, inscrita sob o nº. 32.185.141/0001-12;

Por fim, levamos a conhecimento dessa Doutra Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e as devidas providências, que a licitante: **Castro & Rocha Ltda / Lux Energia e Serviços Ltda. deixou de atender a Qualificação Técnica.**

Camaragibe/PE, 10 de dezembro de 2020.

Eryka M. de Vasconcelos Luna
Secretária de Serviços Públicos
Matriculada nº 4.0102020.2

Eryka Maria de Vasconcelos Luna
Secretaria de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.5.1 Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação: Art. 30 da Lei nº. 8.666/93.

a) Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do(s) responsável (is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução dos serviços, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente e visadas pelo CREA – PE, conforme estabelecido pela Lei nº. 5.194/66.

Comentário: Todas as 04 (quatro) licitantes apresentaram os seus registros e dos responsáveis técnicos juntos ao CREA dentro do prazo de validade.

Julgamento: As 04 (quatro) licitantes atenderam a este item exigido no edital.

b) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, discriminadas no item abaixo:

➤ SERVIÇOS:

2.1 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMINÍO INJ, FP ,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 4000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W. GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR – UND 106;

2.2 POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145 MM – UND 35;


Romildo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT 05282456435
Mat PMC 4.010257 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.26 PROJETO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA: SERPA ADQUIRIDO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KV, TIPO DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 13,8KVA, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA 220/127VM FREQUENCIA DE 60HZM REFRIGERAÇÃO EM ÓLEO ISOLANTE E NEUTRO SOLIDAMENTE ATERRADO. OS ALIMENTADORES DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO (120/230V) SERÁ PARA 1 KV E PARA A MÉDIA TENSÃO (13,8 KV) SERÁ COM ISOLAÇÃO XLPE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E EM POSTE E ESTRUTURAS (ITENS NÃO DESCRITOS NA LISTA ABAIXO), A SUBESTAÇÃO DEVE CONTER TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA MPN-DC-01 / NDEE-01 DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, COM EXCEÇÃO APENAS DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM TODOS OS MATERIAIS LISTADOS NESTE PROJETO BÁSICO – UND – 01.

Comentários:

1 – Prisma Engenharia Ltda - ME:

Atendeu às exigências constante nos itens acima.

2 – Castro & Rocha Ltda / Lux Energia e Serviços Ltda:


Atendeu as exigências do item 2.1, quanto a comprovação de instalação de luminárias em led.

Não atendeu à exigência constante no item 2.2, quanto a comprovação de poste conico;

Não atendeu a exigência de comprovação de projeto com instalação de subestação aérea;

3 – FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda:

Atendeu às exigências constante nos itens acima.


Romildo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT 05282456435
Mat PMC 4.010257 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4 – Vasconcelos e Santos Ltda:

Atendeu às exigências constante nos itens acima.

Julgamento: Apenas as licitantes FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda, Vasconcelos e Santos Ltda e Prisma Engenharia Ltda - ME, atendeu a todas as exigências dos itens exigidos acima para comprovação da qualificação técnico operacional.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:

2.1 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMINÍO INJ, FP ,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 4000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W. GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR;

2.2 POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145 MM;

2.26 PROJETO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA: SERPA ADQUIRIDO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KV, TIPO DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 13,8KVA, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA 220/127VM FREQUENCIA DE 60HZM REFRIGERAÇÃO EM ÓLEO ISOLANTE E NEUTRO SOLIDAMENTE ATERRADO. OS ALIMENTADORES DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO (120/230V) SERÁ PARA 1 KV E PARA A MÉDIA TENSÃO (13,8 KV) SERÁ COM ISOLAÇÃO XLPE. COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E EM POSTE E ESTRUTURAS (ITENS NÃO DESCRITOS NA LISTA ABAIXO), A SUBESTAÇÃO DEVE CONTER TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU


Romemdo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT 05282456435
Mat PMC 4.010257 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA MPN-DC-01 / NDEE-01 DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, COM EXCEÇÃO APENAS DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM TODOS OS MATERIAIS LISTADOS NESTE PROJETO BÁSICO.

Comentários:

1 – Prisma Engenharia Ltda - ME:

Atendeu às exigências constante nos itens acima.

2 – Castro & Rocha Ltda / Lux Energia e Serviços Ltda:

Não atendeu ao item 2.2.

3 – FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda:

Atendeu às exigências constante nos itens acima.


4 – Vasconcelos e Santos Ltda:

Atendeu às exigências constante nos itens acima.

Julgamento: Apenas as licitantes FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda, Vasconcelos e Santos Ltda e Prisma Engenharia Ltda - ME, atendeu a todas as exigências dos itens exigidos acima para comprovação da qualificação técnico operacional.

A. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de empregado da licitante mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social,


Romildo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT 05282456435
Mat PMC 4.010257 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 16.799/67, ou da ficha de Registro da Empresa;

II. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III. No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou Declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional (is) em questão;

IV. A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;

V. O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA/PE, obrigatoriamente;

Comentários: Todas as licitantes participantes comprovaram o vínculo empregatício dos seus responsáveis técnicos.

Julgamento: Todas as licitantes habilitadas neste item.

C A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a “declaração de conhecimento” deve estar assinada por, pelos menos, um dos consorciados.

Comentários: Todas as licitantes participantes comprovaram o vínculo empregatício dos seus responsáveis técnicos.


Romenildo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT 05282456435
Mat. PMC 4.010267 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Julgamento: Todas as licitantes habilitadas neste item.

4.6.3 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO I - Modelo 01 do Edital;


4.6.3.1 Declaração de abstenção de visita técnica, conforme ANEXO I - Modelo 02 do Edital.

Comentários: Todas as licitantes participantes comprovaram o vínculo empregatício dos seus responsáveis técnicos.

Julgamento: Todas as licitantes habilitadas neste item.

5. PARECER FINAL

De acordo com análise técnica acima, somos do parecer de HABILITAÇÃO TÉCNICA das empresas: Prisma Engenharia Ltda EPP, Vasconcelos e Santos Ltda e FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda. A licitante **Castro & Rocha Ltda / Lux Energia e Serviços Ltda**, está inabilitada pelos motivos expostos neste parecer.


Romenildo S. Dantas de Queiroz
Sec. Infraestrutura
CRT: 05282456435
Mat. PMC 4.010257 1

Romenildo S. Dantas de Queiroz

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CRT: 05282456435

Mat. PMC 4.010257.1



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Serviços Públicos



8/11/20

Camaragibe/PE, 19 de novembro de 2020.

Ofício nº.030/2020

À empresa

FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

ATT: JOSÉ GUILHERME CAVALCANTI DE MENDONÇA E SILVA

CNPJ: 04.792.477/0001-08

Endereço: Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 214, sala 806/807, CEP.: 50.170-390, Madalena, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.710-390

Assunto: Diligência

Prezado Senhor,

Tendo recebido da Comissão Permanente de Licitação, para análise da Qualificação Técnica das Licitantes participantes do Processo Licitatório Nº. 087/2020, referente a Tomada de Preços Nº. 012/2020, que tem por objeto: "Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de implantação da iluminação da pista de cooper e espaços de uso comum com subestação, do Parque de Aldeia dos Camarás, no Bairro de Aldeia, Camaragibe/PE, este encaminhado a equipe técnica para realização da referida análise, que após a análise realizada pelo setor técnico competente da documentação apresentada pelas licitantes participantes, constatou-se a necessidade de realizar diligências nas informações/documentos apresentados, para fins de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional no Processo Licitatório. Considerando que:

Considerando que dever da Administração Pública, para então alcançar a contratação da proposta mais vantajosa, realizar diligência quando necessário. Reforçando o entendimento lê-se abaixo decisão do Tribunal de Contas da União:

“ O princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista’ a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o

Av. Dr. Belmino Correia, Nº 3.038 – Timbi – Camaragibe – PE
CEP: 54768-000 – Telefone: (81) – 2129.9500

Eryka M. de Vasconcelos Luna
Secretária de Serviços Públicos
Matrícula nº 4.869/2020.2

Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Serviços Públicos

procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos À Administração ou aos Concorrentes”.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei nº. 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

É o que estabelece o art. 43, §3º, pelo qual é “facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.” (Destacamos.)

À luz desse dispositivo, caberá a a Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital e Projeto Básico/Termo de Referência.

Inclusive, nada obsta que, nesta diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originalmente pelo licitante.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante a oposição de novos documentos.

Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Serviços Públicos

Agora, é importante compreender que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Primando pelo princípio da razoabilidade, considerando que a empresa apresentou Acervo Técnico/Atestado com lacunas de informações, esta Secretaria de Serviços Públicos solicita que, a licitante apresente os seguintes documentos:

- ✓ Cópia do contrato firmado entre essa empresa e a Contratante CALCAR Industria Comércio e Transporte de Minerais Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.021.993/0001-90 que emitiu o atestado de capacidade técnica, bem como a Nota Fiscal e/ou comprovante de pagamentos;
- ✓ Cópias dos seguintes contratos: Prefeitura Macaíba/RN (Manutenção Parque de Iluminação Pública); e Prefeitura Extremoz/RN (Manutenção da Iluminação Pública); Prefeitura de Parnamirim/RN (Manutenção da Iluminação Pública)
- ✓ Projeto Básico e/ou Termo de Referência e/ou Edital que deram referências as contratações dos objetos dos contratos acima mencionado;
- ✓ Cópias das planilhas fornecidas pelos órgãos contratante para fins de elaboração da proposta pelo licitante.

Face ao exposto solicitamos encaminhar as informações no prazo de 05 (cinco) dias corridos, vez que o procedimento licitatório encontra-se suspenso até julgamento das peças recursais.

Atenciosamente,

Eryka M. de Vasconcelos Luna
Secretaria de Serviços Públicos
Matrícula nº 0102020.2

Eryka Maria de Vasconcelos Luna
Secretaria de Serviços Públicos

Av. Dr. Belmino Correia, Nº 3.038 – Timbi – Camaragibe – PE
CEP: 54768-000 – Telefone: (81) – 2129.9500

Memorando nº 145/2020

Da: Secretária de Finanças

Para: Secretaria de Infraestrutura

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Conforme solicitado através do memorando nº236/2020 – Secretaria de Infraestrutura, segue abaixo análise da habilitação de Qualificação Econômica - Financeira das empresas licitantes abaixo relacionadas.

DA ANÁLISE:

ITEM 4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 4.4.1 – I

As empresas apresentaram o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, atendendo desta forma, o item solicitado.

SUBITEM 4.4.1 – II

As empresas apresentaram a certidão negativa de falência, atendendo desta forma, o item solicitado.

DOS VALORES APRESENTADOS:

SUBITEM 4.4.1 – III

Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

VASCONCELOS E SANTOS LTDA, CNPJ 01.346.561/0001-00

LG - Índice Liq. Geral=AC+RLP/PC+PELP = 29.453.101,28/15.092.854,58 = **1,95**

LC - Índice Liquidez Corrente = AC/PC = 29.453.101,28/14.589.781,31 = **2,01**

SG - Índice Solvência Geral=A/PC+PELP = 61.447.773,42/15.092.854,58 = **4,07**

PRISMA, CNPJ 01.346.561/0001-00

SUBITEM 4.4.1 – III

LG - Índice Liq. Geral=AC+RLP/PC+PELP = 2.051.966,06/514.585,95 = **3,98**

LC - Índice Liquidez Corrente = AC/PC = 1.981.966,06/514.685,95 = **3,85**

SG - Índice Solvência Geral=A/PC+PELP = 3.090.971,65/514.585,95 = **6,00**

CASTRO E ROCHA LTDA ME, CNPJ 32.185.141/0001-12

SUBITEM 4.4.1 – III

LG - Índice Liq. Geral=AC+RLP/PC+PELP = 320.427,78/254.644,42 = **1,25**

LC - Índice Liquidez Corrente = AC/PC = 320.427,78/94.842,30 = **3,37**

SG - Índice Solvência Geral=A/PC+PELP = 806.688,37/254.644,42 = **3,16**



Alexsandro de Souza Ferreira
Assessor Especial II
Mat. 4.0102430.1



FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ 04.792.477/0001-08

SUBITEM 4.4.1 – III

LG - Índice Liq. Geral=AC+RLP/PC+PELP = 1.459.002,00/617.085,00 = **2,36**

LC - Índice Liquidez Corrente = AC/PC = 1.459.002,00/587.325,00 = **2,48**

SG - Índice Solvência Geral=A/PC+PEL P= 1.989.150,00/617.085,00 = **3,22**

De acordo com as análises dos valores, os índices atendem a exigência do edital de licitação, referentes à qualificação financeira, SUBITEM 4.4.1 – III, pois todos os índices acima calculados são superiores a 1 (um).

DOS SUBITENS 4.4.2.1, 4.4.2.2 e 4.4.2.3:

VASCONCELOS E SANTOS LTDA, CNPJ 01.346.561/0001-00

SUBITEM 4.4.2.2 – A empresa licitante apresentou a declaração de compromissos assumidos, (folha 967), e a DRE juntamente com o Balanço Patrimonial.

SUBITEM 4.4.2.1 Patrimônio Líquido seja superior 1/12 dos contratos firmados.

VL do PL x12 = 55.625.986,08 = 39,69 >1

VL total dos CT 14.014.413,24

1/12 (um doze avos) = 14.014.413,24 = 1.167.867,77

12

Considerando 1/12 (um doze avos) da declaração de compromissos assumidos pela empresa de R\$ 1.167.867,77 é inferior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 46.354.918,84. atendendo desta forma, a qualificação financeira do item 4.4.2.1.

SUBITEM 4.4.2.3 - A empresa acima apresenta Receita Bruta na Demonstração de Resultado do Exercício de R\$ 52.143.869,85 e a declaração de Compromissos assumidos de R\$ 14.014.413,24, desta forma, a declaração de compromissos assumidos não é superior a 10% (dez por cento) da receita bruta da demonstração do Resultado.

Declaração = 14.014.413,24 = 0,26 <10%

Rec. Bruta 52.143.869,85

PRISMA, CNPJ 01.346.561/0001-00

SUBITEM 4.4.2.2 – A empresa licitante apresentou a declaração de compromissos assumidos, (folha 967), e a DRE juntamente com o Balanço Patrimonial.

SUBITEM 4.4.2.1 - Patrimônio Líquido seja superior 1/12 dos contratos firmados.

VL do PL x12 = 30.915.428,40 = 2,90 >1

VL total dos CT 10.627.393,64

1/12 (um doze avos) = 10.627.393,64 = 885.616,13

12

Considerando 1/12 (um doze avos) da declaração de compromissos assumidos pela empresa de R\$ 885.616,13 é inferior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 2.576.285,70 atendendo desta forma, a qualificação financeira do item 4.4.2.1.

SUBITEM 4.4.2.3 - A empresa apresenta Receita Bruta na Demonstração do Resultado do Exercício de R\$ 7.287.803,20 e a declaração de compromissos assumidos de R\$ 10.627.393,64, desta forma, a declaração de compromissos assumidos apresenta divergência superior a 10% (dez por cento), para mais, da Receita Bruta da Demonstração do Resultado.

Declaração = 10.627.393,64 = 1,45 >10%

Rec. Bruta 7.287.803,20

Contudo a empresa não apresentou as devidas justificativas conforme estabelece o SUBITEM 4.4.2.3, que nos casos de diferença entre a declaração e a receita Bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), o licitante deveria apresentar justificativa.



CASTRO E ROCHA LTDA ME, CNPJ 32.185.141/0001-12

SUBITEM 4.4.2.2 – A empresa licitante apresentou a declaração de compromissos assumidos, (folha 967), e a DRE juntamente com o Balanço Patrimonial.

SUBITEM 4.4.2.1 Patrimônio Líquido seja superior 1/12 dos contratos firmados.

$$\text{VL do PL} \times 12 = \frac{6.624.527,40}{12} = 552.043,92 > 1$$

VL total dos CT 3.605.229,07

$$1/12 \text{ (um doze avos)} = \frac{3.605.229,07}{12} = 300.435,75$$

12

Considerando 1/12 (um doze avos) da declaração de compromissos assumidos pela empresa de R\$ 300.435,75 é inferior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 6.624.527,40.

SUBITEM 4.4.2.3 - A empresa apresenta Receita Bruta na Demonstração do Resultado do Exercício de R\$ 52.143.869,85 e a declaração de compromissos assumidos de R\$ 3.605.229,07, desta forma, a declaração de compromissos assumidos apresenta divergência superior a 10% (dez por cento), para mais, da receita bruta da demonstração do Resultado.

$$\text{Declaração} = \frac{3.605.229,07}{52.143.869,85} = 0,069 > 10\%$$

Rec. Bruta 1.358.888,04

Contudo a empresa não apresentou as devidas justificativas conforme estabelece o SUBITEM 4.4.2.3, que nos casos de diferença entre a declaração e a receita Bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), o licitante devera apresentar justificativa.

FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ 04.792.477/0001-08

SUBITEM 4.4.2.2 – A empresa licitante apresentou a declaração de compromissos assumidos, (folha 967), e a DRE juntamente com o Balanço Patrimonial.

SUBITEM 4.4.2.1 Patrimônio Líquido seja superior 1/12 dos contratos firmados.

$$\text{VL do PL} \times 12 = \frac{16.464.780,00}{12} = 1.372.065,00 > 1$$

VL total dos CT 13.976.881,20

$$1/12 \text{ (um doze avos)} = \frac{13.976.881,20}{12} = 1.164.740,10$$

12

Considerando 1/12 (um doze avos) da declaração de compromissos assumidos pela empresa de R\$ 1.164.740,10 é inferior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 16.464.780,00.

SUBITEM 4.4.2.3 - A empresa apresenta Receita Bruta na Demonstração do Resultado do Exercício de R\$ 6.072.084,06 e a declaração de compromissos assumidos de R\$ 13.976.881,20, desta forma, a declaração de compromissos assumidos apresenta divergência superior a 10% (dez por cento), para mais, da receita bruta da demonstração do Resultado.

$$\text{Declaração} = \frac{13.976.881,20}{6.072.084,06} = 2,30 > 10\%$$

Rec. Bruta 6.072.084,06

Contudo a empresa não apresentou as devidas justificativas conforme estabelece o SUBITEM 4.4.2.3, que nos casos de diferença entre a declaração e a receita Bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), o licitante devera apresentar justificativa.

É o parecer.

Camaragibe, 03/11/2020

Cíntia S. Correia de Lima
Contadora Geral
CRC PE 022135/O-8 Mat. 4.999464.2